



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | L.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - CAMPUS RIO VERDE - RUA ITA ESQ. A/ RUA TAPAJÓS, EDIFÍCIO B&B BUSINESS, TORRE COMPANY, ANDARIM 17 E 18 - VILA BRASÍLIA, 62 3257-7300, CEP 74823-440, GOIÂNIA - GO

CONTRATO N. 216/2022

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 91/2022
Pregão Eletrônico n. 24/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA
Rua Ita Esq. a/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andarim 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74823-440
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75890-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinho
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-070
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
/unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.130.609/0001-31, estabelecida na Rua Padre Chagas, Nº: 1652, Alto Da Xv, Sala 01, Cep: 85.065-050, Guarapuava – PR, por intermédio de seu representante legal, **Jean Alexandre Wendler de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº. 078.997.579-32 e RG sob o nº. 12340577-3 SSP-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos para atender às necessidades do evento Conexão UniRV da Universidade de Rio Verde - UniRV**, conforme especificações abaixo:

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:271306090001

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:18:43



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.075.216/0001-78 | IE 10.210.815-6 | IM 021407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitario

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós

Edifício B&B Business

Torre Company

Andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74811-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06

Lts. 08/13 Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA

Av. Ministro João Alberto

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75890-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-001

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02

Sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goiânia - GO

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 2	CARREGADOR DRONE EXTERNO - CAPACIDADE PARA 03 BATERIAS - COMPATÍVEL COM MODELO: DJI PHANTOM 4	UNIDADE	IMPORT	1,0000	250,0000	250,0000
01 12	ÓCULOS VR PARA REALIDADE VIRTUAL COM HEADPHONE	UNIDADE	SHINECON	5,0000	224,6600	1.123,3000
01 15	PLACAS DE PROTOTIPAGEM SIMILAR OU SUPERIOR À ARDUINO MEGA 2560	UNIDADE	IMPORT	5,0000	211,0000	1.055,0000
01 16	PLACAS DE PROTOTIPAGEM SIMILAR OU SUPERIOR À ARDUINO UNO REV3 COM CABO USB	UNIDADE	IMPORT	5,0000	121,6000	608,0000
Total: (Três Mil e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos)						3.036,3000

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na R. Sen. Martins Borges, 251 - St. Central, Rio Verde - GO, conforme determinar o gestor contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Macedo Pereira, através do telefone (64) 3621-2044.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.

3.4 A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento e os mesmos deverão serem substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

3.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:271306090001

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:18:57



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 06.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.813-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo da servidora **Vanessa Renata Molinero de Paula**, conforme **Portaria n. 083/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAMPUS APARECIDA

Rua Itua, s/n, C/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Via Brasília
62-3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

5.1. O presente Contrato vigorará **31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6027.2134.3.3.90.30**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62-3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$3.036,30 (Três mil, trinta e seis reais e trinta centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
510 - Nível Caiapônia
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61-3631-6734
CEP 73913-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-5438
Cx Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:27130609000131

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE
MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:19:11 -03'00'



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Terra Company,
Ardãos 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-000
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 07,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.815-6 | I.M. 021.407

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

7.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

7.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

7.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:2713060900
0131

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:19:23
-03'00'



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
CEP 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 05/13, Setor Bela Vista
CEP 3257-7300
CEP 74633-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
62-3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-76 | LE 10.240.819-6 | IM 021/407

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

7.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

7.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:2713060900
0131

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:19:38
-03'00'

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu Esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74915-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-11, Qd. S-06,
Lts. 05/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CASAPÓLIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Casapólia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Casapólia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.



JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:2713060900013

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE
MORAIS:2713060900013
Dados: 2022.09.06 17:19:53



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ: 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Seter Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 137
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv
f/unirvoficial

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:271306090001
31

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER
DE MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:20:09
02'00'



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Ita eq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74901-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Sela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-000
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 07,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | IE 10.210.815-6 | IM 021-407

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 06 de setembro de 2022.


Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.246/2020

UnirV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Me. Alberto Barella Netto – Reitor

CONTRATANTE

JEAN ALEXANDRE
WENDLER DE
MORAIS:27130609000131

Assinado de forma digital por
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE
MORAIS:27130609000131
Dados: 2022.09.06 17:20:28 -03'00'

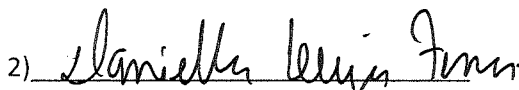
JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 158.805.988-02

2) 

CPF: 855.229.961-53.